



Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeita - Lucimar Cristina da Silva Ferreira

MÊS DE JULHO
(Amarelo)

Mês de
alerta para
prevenção
e riscos das
hepatites
virais



Ano II

Paracambi, sexta-feira, 16 de julho de 2021

Edição 394

GABINETE DA PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

= LEI MUNICIPAL Nº 1.530, DE 15 DE JULHO DE 2021 =

"Dispõe sobre autorização legislativa para que o Executivo Municipal implante o programa adote um ponto de ônibus e dá outras providências"
Autor: Vereador Alan Silva dos Santos.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar parceria público/privada através do Programa "Adote um ponto de ônibus", que tem por finalidade receber colaboração de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para implantação, melhoria e conservação de pontos de parada de ônibus no município, através de celebração de termo de cooperação, com edição de Decreto regulamentador.

§1º - Os pontos de ônibus deverão observar as normas de acessibilidade ABNT NB 9050, ou as que lhe sucederem, bem como as instruções técnicas definidas pela secretaria competente para o caso.

§2º - Essa Lei tem como objetivo incentivar e promover a mútua cooperação, construção e adoção, bem como a recuperação, manutenção e proteção dos abrigos de ônibus, com recursos provenientes de empresas estabelecidas em Paracambi, instituições públicas e instituições privadas, através do instrumento jurídico formalizado.

Artigo 2º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o termo de cooperação de que trata o artigo antecedente deverão manifestar seu interesse, por meio de requerimento protocolizado em formulário próprio junto à secretaria competente.

§1º - O ônus, com relação à elaboração do projeto, será de inteira responsabilidade da empresa ou Instituição adotante, respeitando os critérios estabelecidos através do Decreto do Executivo Municipal para este fim.

§2º - No termo de cooperação constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de 90 (noventa) dias para seu término.

§3º - As despesas necessárias à realização das obras de adaptação e conservação das paradas de ônibus ficarão a cargo dos interessados.

§4º - Havendo mais de um interessado por um mesmo ponto de ônibus, terá prioridade aquele que primeiro manifestou o interesse pelo local.

§5º - Os projetos devem respeitar as disposições constantes na legislação referente à publicidade na cidade.

Artigo 3º - Para fins de publicidade concedida no Programa de Adoção de um Ponto de ônibus no Município de Paracambi, ficam vedadas publicidades relacionadas à:

- I – cunho político;
- II - fumo e seus derivados;
- III - bebidas alcoólicas;
- IV – armas, munição e explosivos;
- V – cunho religioso;
- VI – jogos de azar;
- VII – revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
- VIII – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria competente, colocará à

disposição dos interessados o rol dos locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa e os modelos-padrão de ponto de parada de ônibus.

§1º - Fica estipulado que o número mínimo de pontos a ser adotados por cada empresa ou instituição é de 1 (um) ponto.

§2º - As entidades que adotarem os pontos de ônibus poderão neles explorar publicidade, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria competente, com tamanho máximo de 1,00 m² (um metro quadrado), como direito à contrapartida oriunda dos investimentos aos empregados.

Artigo 5º - Poderão ser celebradas parcerias com outros órgãos e entidades públicas ou privadas, para os fins do Programa.

Artigo 6º - O termo de cooperação terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes.

Artigo 7º - O termo de cooperação poderá ser rescindido:

- I – por interesse das partes;
- II – no interesse da Administração Pública;
- III – por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no termo de cooperação.

§1º - Em caso de rescisão, a pessoa física ou jurídica deverá retirar a placa indicativa com a sua publicidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem danificar o ponto de ônibus ou deixar-lhe em situação precária.

§2º - Caso a rescisão se dê por culpa da pessoa física ou Jurídica ou por interesse das partes, não será devida nenhuma indenização pelos valores gastos na obra de adaptação e conservação das paradas de ônibus.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete da Prefeita

=DECRETO Nº 5.312, DE 15 DE JULHO DE 2021=

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

A Prefeita Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1508/2020.

=DECRETA=

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com criação de recurso, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1508/20 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 4339/2021.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

DIAGRAMAÇÃO

CPD



Prefeitura de Paracambi

documento
assinado
digitalmente

Para verificar conformidade do certificado digital acesse o link (<https://verificador.iti.gov.br/>) e faça upload do documento.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

COD. RED	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FUNTE	ANULA	SUPLEMENTA
2370	2101.10.302.0015.2105	4.4.90.52.00	279	100.000,00	0,00
-----	2101.10.301.0015.2191	4.4.90.52.00	279	0,00	92.500,00
-----	2101.10.304.0015.2186	4.4.90.52.00	279	0,00	2.500,00
-----	2101.10.305.0015.2189	4.4.90.52.00	279	0,00	5.000,00
276	2101.10.122.0015.2184	3.1.90.13.01	84	10.000,00	0,00
279	2101.10.122.0015.2184	3.1.90.94.00	84	0,00	10.000,00
	TOTAL			110.000,00	110.000,00

FONTE: 279 – Royalties Lei nº 12858/2013 – SAUDE
84 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 245 DE 15 DE JULHO DE 2021 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

NOMEAR Charlaíne da Silva Pires, no cargo em comissão, Assessor I, Símbolo CCE 4, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme a Lei Complementar Nº 1.339/2018, a partir de 01.07.2021.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 246 DE 15 DE JULHO DE 2021 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

EXONERAR Patrícia Albits dos Santos, do cargo em comissão, Coordenador Pedagógico, Símbolo FGE-2, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme a Lei Complementar n.º 1.339/2018, a partir de 12.07.2021.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

= PORTARIA Nº 247 DE 15 DE JULHO DE 2021 =

A Prefeita Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= RESOLVE =

NOMEAR Maria Tereza Ridolfi Martins Del Rio, no cargo em comissão, Assessor Executivo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Qualidade de Vida da Terceira Idade, conforme a Lei Municipal n.º 1.068/2013, a partir de 01.07.2021.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita, 15 de julho de 2021.

LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

SECRETARIAS

EDITAL 01/2021

**CONVOCAÇÃO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO
PORTARIA Nº 167 DE 20 DE MARÇO DE 2021**

LUCIEN ALLAN MOREIRA MARQUES.....0...COTA

Para comparecimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia 16/07/2021, com o uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas e todas as determinações em relação às normas de segurança preconizadas pelos órgãos oficiais.

Paracambi, 15 de julho de 2021

NILZA MARIA IZOLANI E OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/FMS/2021

PROCESSO N.º 0063/2021

CONTRATADA: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI EPP.

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) unidades de teste imunológico para gravidez – TIG através da urina, visando atender o planejamento do Programa PAISMCA desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais).

EMPENHO DA DESPESA: 213/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, lastreado no parecer da Diretoria de Controle Interno/FMS, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos art. 24, Inciso II e art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, a contratação da empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELI EPP, no valor de R\$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais).

DIEGO XAVIER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no parágrafo único do Capítulo I, do Decreto Municipal nº 4.484, de 01 de fevereiro de 2017,

= RESOLVE =

Art. 1º – **SUBSTITUIR Sheila de Carvalho Peixoto Rosa por Fernanda Helena dos Reis** da Comissão de Fiscalização do Processo 4552/2018, referente a Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza, manutenção e conservação - COMDEP. Paracambi, 15 de Julho de 2021.

JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA SEMADES Nº 06 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, para integrar a Comissão de Acompanhamento para gerenciamento técnico-operacional, que terá caráter consultivo e fiscalizatório, responsável pelo cumprimento das atividades originadas do Termo Aditivo de Compromisso de Compensação Ambiental que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paracambi, e3m conjunto com a sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Xingu-Rio Transmissora de Energia S.A, objetivando o cumprimento da Compensação Ambiental, destinada ao Parque Natural Municipal do Curió (PNMC), localizado no Município de Paracambi

ANDREIA MUNIZ REIS DA CUNHA – SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRADORA - Matrícula 14.856

EDUARDO ARAÚJO DE PINTO GOMES – FISCAL AMBIENTAL, BIÓLOGO, Msc.ZOOLOGIA – Matrícula 36/13058.

RICARDO ABRANCHES FÉLIX CARDOSO JÚNIOR – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE – DA STATEGRID BRASIL HOLDING - CPF: 056.096.067-05 – REPRESENTANTE DA XINGU-RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A (XRTE)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZULMIRA HELENA FERNANDES XAVIER IZOLANI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável